PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
CONTRATO N.º 001 – DP 06/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA LOCALIDADE PORTEIRAS PARA TRANQUEIRAS AO ENCONTRO DO ÔNIBUS PARA A UNIDADE ESCOLAR GENERAL GAYOSO DE ALMENDRA, LOCALIZADA NO POVOADO NOVA OLINDA (TARDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI DOS MONTES E A EMPRESA CRISTIANO RUBENS SOARES 61507056338, CNJP/MF sob o nº 29.399.582/0001-02, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES, com sede e foro em BURITI DOS MONTES - PIAUI, localizada à RUA JOSE ALVES, 211 - CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.251/0001-13, neste ato representado por JOSE VALMI SOARES, nomeado por meio de TERMO DE POSSE, portador da Carteira de Identidade nº 11.000.451-SSP/SP, CPF nº 302.777.603-72, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CRISTIANO RUBENS SOARES 61507056338, CNJP/MF sob o nº 29.399.582/0001-02,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doca Marinho, 161, Oito, neste município de Buriti dos Montes-PI, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Rubens Soares, CPF nº 615.070.563-38, RG nº 3.934.695/SSP-PI doravante denominada CONTRATADA, amparado nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto nº 9.412/18, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, da localidade Porteiras para Tranqueiras ao encontro do Ônibus para a Unidade Escolar General Gayoso de Almendra, localizada no povoado Nova Olinda (Tarde), neste município.

1.2. A contratação a que se refere o presente ofício se dá devido a chegada de uma Família à localidade supracitada com 03 filhos, o que gera a necessidade de estudos para os mesmos.

1.2.1. O veículo contratado é uma CAR/CAMINHONE/CAR.ABER marca/modelo: GM/A-20 CUSTOM S, ano/modelo: 1993/1993 placa: HUF-7249, capacidade para 20 alunos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica o(a) contratado(a) obrigado(a) a garantir o objeto da licitação até o final do Calendário Escolar/2019, ou seja, a vigência terá início em 02 de Setembro de 2019 até 31/12/2019.

2.2. O contratado fica obrigado a disponibilizar outro veículo equivalente, durante o período que o veículo contratado ficar parado.

2.3. A manutenção de combustível, peças e serviços mecânicos ficarão por conta do Contratado;

2.4. O Contratado disponibilizará o veículo com motorista habilitado na categoria correspondente ao tipo de veículo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de ***R$ 1.250,00*** (um mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de ***R$ 5.000,00*** (Cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PC. UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, da localidade Porteiras para Tranqueiras ao encontro do Ônibus para a Unidade Escolar General Gayoso de Almendra, localizada no povoado Nova Olinda (Tarde).	MÊS	04	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
TOTAL DA PROPOSTA .....R$					**R$ 5.000,00**

3.2. O pagamento referente ao objeto desta Licitação será mensalmente no valor de R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais), e efetuado pela contratante através do Sistema BB-Pag do Banco do Brasil, Transferência ou DOC Eletrônico para conta corrente em nome do Contratado, no prazo de 10 dias, após o recebimento da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pelo contratado.

3.3. Nos meses em que o Calendário escolar não for completo o pagamento será calculado proporcional ao Calendário Escolar do referido mês.

3.4. Será exigido, a cada pagamento referente ao contrato de execução continuada ou parcelada, da contratação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, e a Seguridade Social (Certidão Conjunta da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e para a Justiça do Trabalho (CNDT), em observância o § 3º do art. 195 da Constituição Federal e os Arts. 29, incisos III, IV e V, e 55, inciso VIII, da Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos utilizados na aquisição dos serviços serão: FUNDEB 40% e PNATE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do Orçamento Geral do Município para 2019.

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Corresp.	Descrição
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 82.578,70	12.361.0005.2056 3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica – Fundeb	R$ 373.286,50	12.361.0006.2067 3.3.90.39.00	Encargos de Transporte Escolar 40%

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual pode ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei no. 8.666/93.

7.2. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Buriti dos Montes, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo do Piauí para dirimir quaisquer procedimentos relacionados com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas e documentadas.

Buriti dos Montes-PI, 26 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI
CONTRATANTE:
NOME: José Valmi Soares

Cristiano Rubens Soares
CRISTIANO RUBENS SOARES 61507056338
CNPJ: 29.399.582/0001-02
CONTRATADA:
NOME: Cristiano Rubens Soares

TESTEMUNHAS:
CPF: 591.782.303-06
Francisco Nenelo Soares Monte
CPF: 441.357.773-68